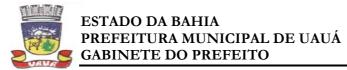
Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



DECRETO Nº 211, de 05 de Julho de 2013.

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura do Município Uauá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica, nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, no Decreto nº 14.486, de 23 de maio de 2013, que convoca a V Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 33, de 16 de abril de 2013, que convoca a III Conferência Nacional de Cultura,

DECRETA

- **Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Uauá, a realizar-se no dia 30 de Julho de 2013, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Meio Ambiente.
- **Art. 2º** A II Conferência Municipal de Cultura de Uauá é etapa integrante da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da III Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Uma política de estado para a cultura: desafios do Sistema Municipal de Cultura".
 - Art. 3º A II Conferência Municipal de Cultura de Uauá tem por objetivos:
 - I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
 - II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
 - III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
 - IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
 - VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
 - VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da II Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A II Conferência Municipal de Cultura de Uauá será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura e Meio Ambiente.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: <u>pmuaua@yahoo.com.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de Uauá, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da V Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

- Art. 6º Fica o Secretário de Cultura e Meio Ambiente autorizado a:
- I. nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Uauá;
- II. aprovar e fazer publicar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Uauá, após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura (QUANDO HOUVER);
 - III. exercer a coordenação executiva da II Conferência Municipal de Cultura de Uauá; e
 - IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
 - Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 05 de julho de 2013.

Olímpio Cardoso Filho

Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br CNPJ – 13.698.758/0001-97